

ATO NORMATIVO Nº 002/2023-AMPREV

Estabelece as normas para o recadastramento anual dos colaboradores da Amapá Previdência.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 02 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 0915/2005,

CONSIDERANDO que a Amapá Previdência deve manter cadastro com informações atualizadas e seguras de seus colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar a realização, a importância do processo de recadastramento e a obrigatoriedade de participação de todos os colaboradores da Amapá Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas para o recadastramento anual dos colaboradores da Amapá Previdência.

Art. 2º - A atualização dos dados cadastrais dos colaboradores da Amapá Previdência obedecerá ao disposto neste Ato Normativo.

Art. 3º - O recadastramento terá por finalidade a comprovação e a atualização dos dados cadastrais dos colaboradores junto à Divisão de Recursos Humanos – DRH.

Art. 4º - O recadastramento será obrigatório, ainda que o colaborador não tenha novos dados a informar.

Art. 5º - Estarão obrigados a realizar a atualização cadastral:

I. Colaboradores com vínculo regido por Contrato de Trabalho / colaboradores contratados;

II. Servidores cedidos, requisitados, em lotação provisória ou afastados que permaneçam vinculados à Amapá Previdência;

Art. 6º - Para efeitos deste Ato Normativo, a atualização cadastral consistirá na confirmação, pelos colaboradores, dos dados cadastrais contidos nos seus registros funcionais.

§ 1º. No recadastramento deverão ser prestadas as seguintes declarações:

I. Nome completo, Cadastro de Pessoas Físicas, endereço residencial, e-mail (pessoal e institucional) e telefone;

II. Formação curricular e acadêmica;

III. De acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública (apenas para os servidores efetivos cedidos à Amapá Previdência)

IV. De ciência da proibição de participar de administração e/ou gerência de sociedade privada ou comércio (apenas para os servidores efetivos cedidos à Amapá Previdência)

§ 2º - O colaborador firmará Termo de Responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e o compromisso de comunicar à Instituição as mudanças ocorridas em seus dados cadastrais.

Art. 7º - As informações cadastrais e as declarações de que trata o art. 6º deste Ato Normativo poderão ser prestadas eletronicamente, por meio de formulário específico que estará disponível na intranet da instituição, ou de forma presencial junto à Divisão de Recursos Humanos – DRH, devendo ser consideradas as informações atualizadas até o dia do preenchimento.

Art. 8º - A atualização cadastral será considerada finalizada com o preenchimento e envio das informações por meio do respectivo Formulário e com a validação dos novos dados pela Divisão de Recursos Humanos – DRH.

§ 1º. A validação dos novos dados pela Divisão de Recursos Humanos – DRH será realizada após o exame dos documentos que confirmem as alterações cadastrais informadas.

§ 2º. Os documentos encaminhados eletronicamente deverão ser em formato pdf.

Art. 9º - O recadastramento dos colaboradores da Amapá Previdência será realizado anualmente, no período de 1º a 31 de julho.

§ 1º. O colaborador afastado que retornar ao efetivo exercício após o período indicado deverá realizar a atualização cadastral no prazo de até 30 (trinta) dias da data do retorno, na forma estabelecida neste Ato Normativo.

§ 2º. O período de recadastramento será informado mediante ofício circular no sistema Prodoc, e encaminhado eletronicamente ao e-mail institucional do colaborador, bem como será divulgado por meio de publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado do Amapá e aviso no site da Amapá Previdência.

§ 3º. Durante o período de recadastramento, serão permitidos novos acessos para eventuais alterações cadastrais.

Art. 10 – À Divisão de Recursos Humanos – DRH, responsável pelo gerenciamento do processo de atualização cadastral, competirá:

- I. Definir as demais informações e declarações a serem atualizadas e prestadas e os parâmetros adotados para o recadastramento;
- II. Orientar os colaboradores e prestar a assistência necessária para o correto preenchimento das informações;
- III. Disponibilizar as informações pertinentes à atualização cadastral;
- IV. Informar à Presidência da Amprev, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao fim do período estabelecido no art. 9º, os casos de colaboradores que não realizaram a atualização cadastral.

Art. 11 – A Divisão de Informática da Amapá Previdência – DINFO desenvolverá o Formulário de Atualização Cadastral que será disponibilizado na intranet da instituição, e

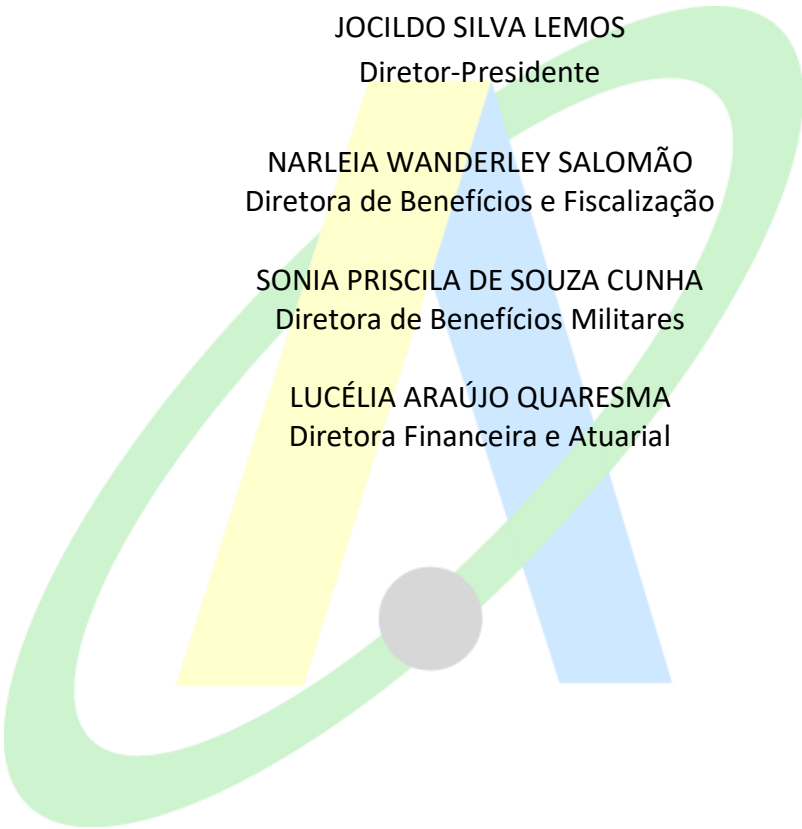
deverá garantir o seu acesso remoto, a segurança e a integridade dos dados, bem como a disponibilidade do serviço.

Art. 12 – O colaborador que omitir dados, prestar informações incorretas ou incompletas, ou deixar de prestar as informações no prazo previsto neste Ato Normativo, será responsabilizado nos termos da lei.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Amapá Previdência.

Art. 14 – Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.



JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente

NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO
Diretora de Benefícios e Fiscalização

SONIA PRISCILA DE SOUZA CUNHA
Diretora de Benefícios Militares

LUCÉLIA ARAÚJO QUARESMA
Diretora Financeira e Atuarial

TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente e domiciliado na

Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos comprobatórios que apresento para fins de realizar a atualização cadastral junto à Divisão de Recursos Humanos da Amapá Previdência são verdadeiros e autênticos, bem como comprometo-me a comunicar à Instituição as mudanças ocorridas em meus dados cadastrais.

Fico ciente através deste documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais havendo a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

_____ - ____/____/____.

Colaborador(a)

